



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI 542/2005 DE 12 DE JULHO DE 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARQUES,  
AREIA, PASTO DOS BOIS, LAVRINHA E MATA.**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARQUES, AREIA, PASTO DOS BOIS, LAVRINHA E MATA, CNPJ/MF 07.273.064/0001-05, no exercício de 2005, no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) divididos em 06 parcelas iguais e mensais de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º, destina-se a cobertura de despesas com pagamento de operador de máquina agrícola.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentaria: 02.04.01.08.244.0068.2012. 3.3.30.4300-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 12 de julho de 2005.

  
DR. WALTER MÚCIO COSTA  
Prefeito Municipal